

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Luiz Rodrigo Ribas, Prefeito Municipal de São Miguel das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal/88, bem como as leis municipais. O Concurso Público, sob a Coordenação técnico-administrativa da Fundação Regional Integrada – FuRI/URI – Campus de Santo Ângelo, rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

1. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Fonoaudiólogo	Idade mínima 18 anos Ensino Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão.	1 + CR	20h	R\$ 3.563,64

2. DAS NORMAS REGULADORAS DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. DAS INSCRIÇÕES ([Datas alteradas pelo Edital nº 02/2025](#))

- 2.1.1 As inscrições ficarão abertas no período de **17 de setembro a 6 de outubro de 2025**, exclusivamente pela internet, através de link disponível no site <https://san.uri.br/extensao/>. Serão aceitas somente inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **6 outubro de 2025**.
- 2.1.2 Valor da taxa de inscrição: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**
- 2.1.3 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento na data de **7 de outubro de 2025**.
- 2.1.4 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.5 O candidato deverá preencher todos os itens contidos na ficha de inscrição.
- 2.1.6 A FuRI/URI e o Município não se responsabilizam por inscrições não recebidas devido ao incorreto preenchimento da ficha de inscrição, pelo não pagamento da taxa de inscrição, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.7 As informações da ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, cabendo ao mesmo a conferência dos dados.

2.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO ([Datas alteradas pelo Edital nº 02/2025](#))

- 2.2.1. Pode requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que:
- I – pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- II – sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.2.2. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, no período de **17 a 22 de setembro de 2025**, preencher o requerimento com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e a declaração de que

atende à condição estabelecida no inciso I do artigo 1º da Lei nº 13.656/2018. Deverá, também, anexar em link específico, imagem da Declaração (**ANEXO III**), preenchida de forma legível e assinada.

- b) No ato da inscrição, no período de **17 a 22 de setembro de 2025**, comprovar que é doador de medula óssea, anexando documento expedido pela entidade responsável pela coleta, onde conste sua inscrição como doador, com data de emissão de, no mínimo, 30 dias que antecedem o último dia do período de inscrição.
- 2.2.3. O envio da documentação referida no subitem 2.2.2. deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FuRI/URI e o Município não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio.
- 2.2.4. O candidato que não enviar a imagem da documentação referida no subitem 2.2.2. deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o nome do Concurso Público ou sem assinar, não terá o seu pedido de isenção deferido.
- 2.2.5. Durante o período de inscrição, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da área administrativa do candidato, no endereço eletrônico <https://san.uri.br/extensao/>.
- 2.2.6. A FuRI/URI consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.2.7. A relação dos candidatos com pedido de isenção deferido será divulgada no dia **26 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://san.uri.br/extensao/>.
- 2.2.8. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido, para não ser excluído do Concurso Público, deverá imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto.

2.3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ([Datas alteradas pelo Edital nº 02/2025](#))

- 2.3.1. A relação provisória das inscrições homologadas será divulgada por edital disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no sítio da Prefeitura Municipal, no dia **13 de outubro de 2025**, a partir das 16 horas. Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados para o comparecimento no local de realização da Prova, em dia e horário estabelecidos neste edital.
- 2.3.2. A apresentação de recurso relativo à inscrição pode ser feita no período de **14 a 16 de outubro de 2025**.
- 2.3.3. A relação definitiva das inscrições homologadas, após a análise dos recursos, dar-se-á no dia **23 de outubro de 2025**.
- 2.3.4. Não sanadas as razões da não homologação no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas, compreendendo, também, aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar, durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 3.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.3. O candidato portador de deficiência deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência para poder concorrer às vagas reservadas no certame, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência.
- b) Enviar via link próprio, imagem do CPF.

- c) Enviar via link próprio, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico e seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Caso o candidato não envie o laudo médico com referência expressa ao código correspondente da CID-10, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 3.4. O envio da imagem do CPF e do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FuRI/URI Campus de Santo Ângelo e o Município não se responsabilizam por qualquer acontecimento que prejudique a chegada da documentação até o destino, de ordem técnica, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.5. O candidato portador de deficiência que necessite de atendimento especializado no dia de realização da prova deverá requerê-lo no ato de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da mesma.
- 3.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.
- 3.7. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
- 3.8. O candidato com deficiência que não optar, no momento da inscrição, por disputar as vagas reservadas aos deficientes ou não cumprir o disposto no subitem 3.3, não terá direito ao pleito das vagas a ele reservadas.
- 3.9. A publicação do resultado final e a homologação do Concurso Público serão feitas em duas listas com a respectiva ordem classificatória, constando, na primeira, a nota final de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e, na segunda, somente a nota final de aprovação destes últimos.

4. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO

A Comissão Executiva do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 298/2025, é composta por 3 (três) integrantes, sob a coordenação da Secretaria de Administração, tendo a função de fiscalizar todas as ações inerentes à realização deste Concurso Público.

5. DAS PROVAS

O Concurso Público constará de Prova Objetiva e de Prova de Títulos. [\(Datas alteradas pelo Edital nº 02/2025\)](#)

5.1. DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será elaborada em conformidade com os Programas da Prova (**ANEXO I**) e Atribuições da função (**ANEXO II**).

A Prova constará de 30 (trinta) questões, com 4 (quatro) alternativas, totalizando 100 (cem) pontos, assim distribuídas:

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos específicos e Atribuições da Função	25	3,5	87,5
Legislação	5	2,5	12,5

- a) A prova será eliminatória.
- b) Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- c) A Prova será realizada no dia **9 de novembro de 2025**, na Escola Municipal Cívico Militar de Ensino Fundamental Professor João de Oliveira Costa, no Município de São Miguel das Missões, com início às 8h30h e com duração máxima de 3 (três) horas.
- d) O Gabarito será divulgado no dia **10 de novembro de 2025**, no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, **a partir das 16 horas**.
- e) O resultado preliminar da prova será divulgado na data de **13 de novembro de 2025, a partir das 16 horas, no sítio <https://san.uri.br/extensao/>**.
- f) Após a publicação do resultado preliminar da Prova, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, no período **de 14 a 17 de novembro de 2025**.
- g) O resultado definitivo após a análise dos recursos da prova será divulgado na data de **19 de novembro de 2025, a partir das 16 horas, no sítio <https://san.uri.br/extensao/>**.

5.2. DA PROVA DE TÍTULOS (Datas alteradas pelo Edital nº 02/2025)

A Prova de Títulos será classificatória e realizada somente pelos candidatos inscritos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do valor total da prova objetiva. A Prova de Títulos valerá até 10% (dez por cento) do valor da prova objetiva.

- a) Os títulos para avaliação deverão ser enviados exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>
- b) Os títulos para avaliação deverão ser enviados no período de **21 a 25 de novembro de 2025**.
- c) O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado na data de **28 de novembro de 2025**, no sítio <https://san.uri.br/extensao/> **a partir das 16 horas**.
- d) Após a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, no período **de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2025**.
- e) O resultado definitivo após a análise dos recursos da Prova de Títulos será divulgado na data de **4 de dezembro de 2025, a partir das 16 horas, no sítio <https://san.uri.br/extensao/>**
- f) A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à pontuação obtida na Prova Escrita, gerando a classificação do candidato.

5.2.1. Dos critérios de julgamento dos títulos

5.2.1.1. Os candidatos aos cargos terão seus títulos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- 1º) Comprovante de conclusão de Curso de Pós-Graduação na Área (*Lato Sensu/Stricto Sensu*), emitido por instituição oficial de ensino, reconhecida pelo MEC, até o máximo de 4,0 pontos, como segue:
 - a) Doutorado 4,0 pontos por curso.
 - b) Mestrado 2,0 pontos por curso.
 - c) Especialização..... 1,0 ponto por curso.
- 2º) Comprovante de Participação em Cursos de Atualização, Extensão, Seminários, Congressos, Jornadas, Encontros, Ciclos (Estudos e Palestras) e outros eventos similares relacionados à Área (**realizados a partir de 1º de janeiro de 2021**) de, no mínimo, 40 horas (**será considerada a participação como ouvinte, ministrante ou apresentador**) até o máximo de 4,0 pontos.
 - a) 40h a 60h 0,5 ponto por curso.
 - b) Acima de 60h 1,0 ponto por curso.
- 3º) Comprovante de Publicações na Área (**publicados a partir de 1º de janeiro de 2021**) até o máximo de 2,0 pontos, como segue:
 - a) Livro 2,0 pontos por livro.
 - b) Capítulo de livro 1,0 ponto por capítulo.
 - c) Artigo 1,0 ponto por artigo.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

(Datas alteradas pelo Edital nº 02/2025)

- 6.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- 6.2. A classificação final das funções será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova objetiva.
- 6.3. Na hipótese de igualdade na pontuação final, o desempate se dará da seguinte forma:
 - a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no Concurso Público, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso).
 - b) Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos e Atribuições das funções.
 - c) Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
 - d) Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público.
- 6.4. Os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem 6.3., para que tenham a condição assegurada, deverão, no ato de inscrição, proceder do seguinte modo:
 - a) Enviar, obrigatoriamente, o REQUERIMENTO DE DESEMPATE NA CONDIÇÃO DE JURADO (**ANEXO IV**), bem como o comprovante da atuação como jurado, sendo que somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.
 - b) O Requerimento deverá ser preenchido e, juntamente com os documentos comprobatórios, ser enviado para o e-mail servicos@san.uri.br, durante o período de inscrições.
 - c) O preenchimento e o envio dos documentos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.5. Caso persista igualdade de pontos na nota final após aplicação dos critérios de desempate, como último critério, será realizado Sorteio Público, no dia **5 de dezembro de 2025**, nas dependências da URI – Campus de Santo Ângelo.
- 6.6. O Resultado Final por Ordem de Classificação será divulgado no sítio <https://san.uri.br/extensao/> no dia **8 de dezembro de 2025**.
- 6.7. A homologação do resultado final será divulgada no sítio <https://san.uri.br/extensao/> no dia **9 de dezembro de 2025**.

7. DAS NORMAS REGULADORAS DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local do Concurso Público com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira de Identidade e caneta de tinta preta ou azul.
- 7.2. Para ter acesso à sala de prova o candidato deverá se identificar e assinar a Ata de Presença.
- 7.3. Para realizar a prova objetiva, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.**
- 7.4. O Cartão-resposta é composto de duas partes, sendo uma parte desidentificada, onde o candidato deverá apenas assinalar as respostas, e a outra com a identificação do mesmo. Nesta parte, o candidato deverá conferir seus dados (nº de inscrição, nome e função) e assinar no local indicado.
- 7.5. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 7.6. O candidato somente poderá levar o caderno de questões ao deixar em definitivo o local de provas nos últimos 30 minutos para o término da mesma.
- 7.7. Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta, devidamente assinado.

- 7.8. Não será permitida a realização das Provas em outro local, a não ser o oficialmente designado.
- 7.9. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 7.10. Considera-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no item anterior ou, ainda, que:
- a) Não se apresentar no dia, hora e local, oficialmente designados para realização das provas.
 - b) Não apresentar documento de identificação com foto válido.
 - c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, auxiliares e/ou candidatos.
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - e) Ausentar-se da sala de prova antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
 - f) Ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta ou outro material não permitido.
- 7.11. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.12. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese nenhuma, a substituição de Cartões-Resposta.**
- 7.13. A correção dos cartões-respostas será feita eletronicamente através de leitora ótica.
- 7.14. Ao final da prova, os dois (2) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo, ambos, assinar a Ata de Prova, bem como o lacre dos envelopes dos cartões-respostas de sua sala.
- Os envelopes lacrados contendo os cartões com as respostas dos candidatos serão abertos na presença da Comissão Executiva do Concurso Público, no dia **10 de novembro de 2025**, às 15 horas, na Sala do Setor de Serviços, no Prédio 20 da URI – Campus de Santo Ângelo. **(Data alterada pelo Edital nº 02/2025)**

8. DOS RECURSOS

- 8.1. É direito do candidato, recorrer de qualquer decisão da Banca Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.
- 8.2. O pedido de recurso relativo ao edital deve ser feito exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, no período destinado ao mesmo.
- 8.3. O pedido de recurso relativo às inscrições deve ser feito exclusivamente através formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, no período destinado ao mesmo.
- 8.4. O pedido de recurso relativo às inscrições às vagas como PCD serão deve ser feito exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, no período destinado ao mesmo.
- 8.5. O pedido de recurso relativo às questões deve ser feito exclusivamente através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio <https://san.uri.br/extensao/>, no período destinado ao mesmo, através de petição fundamentada e dirigida à Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI, onde deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa do reclamante.
 - b) Indicação da função para o qual está postulando vaga.
 - c) Fundamentada exposição a respeito da questão contestada. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.6. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 8.5, os quais serão indeferidos liminarmente pela Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI.
- 8.7. Deferido o pedido, a Coordenação Técnico-administrativa da FuRI/URI analisará e apresentará o parecer final.
- 8.8. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão será estendido aos demais concorrentes.
- 8.9. A Prova poderá ser anulada:
- a) Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.
 - b) Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1. A admissão para as funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dentro do prazo de validade do Concurso Público e de acordo com a legislação municipal, sempre subordinada à existência de vagas e às necessidades declaradas pela Administração Municipal.
- 9.2. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Concurso Público.
- 9.3. O candidato perderá o direito à vaga em decorrência do mesmo Concurso Público, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Concurso Público realizado.
- 9.4. A admissão estará condicionada à comprovação dos requisitos mínimos especificados no item 1 deste Edital, Atestado Médico Admissional exarado por médico do trabalho e à apresentação dos documentos constantes em legislação municipal.

10. DA VALIDADE

- 10.1. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.
- 11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES EM 9 de setembro de 2025.

Luiz Rodrigo Ribas
Prefeito

ANEXO I

PROGRAMAS

FONOAUDIÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de ética profissional. Atuação do fonoaudiólogo no âmbito do SUS. Atuação do fonoaudiólogo no âmbito educacional. Anatomofisiologia do sistema auditivo periférico e central. Diagnóstico e avaliação audiológica infantil e no adulto. Triagem auditiva neonatal. Reabilitação da deficiência auditiva. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nos transtornos de linguagem oral e escrita. Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento. Fluência e gagueira: etiologia, diagnóstico e intervenção. Anatomia e fisiologia do trato vocal. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica em voz nas diferentes faixas etárias.

BIBLIOGRAFIA:

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Código de Ética da Fonoaudiologia, de 09 de dezembro de 2021.** Disponível em: [Código de Ética – Conselho Federal de Fonoaudiologia](#)

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Guia - Fonoaudiologia nas Redes de Atenção. Disponível em: [Guia – Fonoaudiologia nas Redes de Atenção – Conselho Federal de Fonoaudiologia](#)

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Guia Fonoaudiologia nos contextos educacionais. Disponível em: [GUIA FONOAUDIOLOGIA NOS CONTEXTOS EDUCACIONAIS – Conselho Federal de Fonoaudiologia](#)

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Triagem auditiva neonatal universal. Disponível em: [Triagem Auditiva Neonatal Universal – Conselho Federal de Fonoaudiologia](#)

TRATADO DE FONOAUDIOLOGIA. 2ª ed.-São Paulo: Roca, 2010.

PROC: Protocolo de observação comportamental: Avaliação da linguagem. Zorzi/Hage. Ed Pulso, 2004.

LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica
- Regime Jurídico

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (ONZE)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 20 horas
- b) Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público

Requisitos para investidura:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Habilitação: Ensino Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS

Eu, **[nome completo do(a) candidato(a)]**, inscrito(a) no CPF sob o **[número do CPF do(a) candidato(a)]**, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público Destinado ao Provimento de Cargo e Formação de Cadastro Reserva **EDITAL Nº 01/2025**, para a função de **[nome da função para o qual pretende se inscrever]**, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso Público simplificado.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que, de acordo com o inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos nesse mesmo inciso.

Declaro saber que, de acordo como inciso V do Decreto Federal nº 6.135/2007, renda a familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas na legislação brasileira vigente. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados **[DESTACADOS]** acima.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE DESEMPATE NA CONDIÇÃO DE JURADO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

Nome do candidato: _____

Função: _____

Nome da mãe completo: _____

E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Telefone: (____) _____

Eu, _____, venho
REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de
desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto,
seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos
expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos
termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº
11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Datas alteradas pelo Edital nº 02/2025)

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	9/9/2025
Período de recurso sobre edital	10 a 12/9/2025
Período de inscrições	17/9 a 6/10/2025
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	17 a 22/9/2025
Data de divulgação da relação de candidatos com isenção de inscrição	26/9/2025
Divulgação do edital com a relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada (ampla concorrência) e dos candidatos com solicitação de atendimento especializado/vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD).	13/10/2025
Período de recurso relativo às inscrições dos candidatos com inscrição para ampla concorrência e dos candidatos com solicitação de atendimento especializado/vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD).	14 a 16/10/2025
Divulgação do edital com a relação final dos candidatos com a inscrição homologada (ampla concorrência) e dos candidatos com solicitação de atendimento especializado/vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD).	23/10/2025
Realização da Prova Escrita	9/11/2025
Divulgação do gabarito	10/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita	13/11/2025
Período de recursos relativos à Prova Escrita	14 a 17/11/2025
Divulgação do resultado da Prova Escrita após recursos	19/11/2025
Período de apresentação dos títulos	21 a 25/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	28/11/2025
Período do de recursos relativos à Prova de Títulos	29/11 a 1º/12/2025
Data de divulgação do resultado da Prova de Títulos após recursos.	4/12/2025
Data do sorteio público	5/12/2025
Divulgação do resultado final por ordem de classificação	8/12/2025
Homologação do Resultado Final por ordem de classificação	9/12/2025